

Criança autista tem direito a acompanhante durante período

Crianças e adolescentes autistas têm direito a acompanhante escolar, conforme é assegurado por dispositivos da Lei da Criança e do Adolescente (ECA) e retrizes e Bases da Educação Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno

Com esse entendimento, a juíza da Vara Única de Cordeirópolis Fazenda Pública do Estado de São Paulo autorizou a acompanhante terapêutica de um aluno com deficiência intelectual durante as aulas, sob pena de multa de R\$ 300, com limite de R\$ 30 mil.

Segundo os autos, a escola estava impedida de estudar não havia permitido a presença de acompanhante durante o horário de aula alegou que a autorização cabia ao Conselho de Ensino. Os pais, então, procuraram a Justiça e negou o pedido.



Novo decreto

Com isso, os responsáveis pela criança acionaram a Justiça alegou perda superveniente do objeto da ação em que a decisão ser executada, já que um novo decreto estabeleceu acompanhantes terapêuticos nas escolas para prestar assistência. Assim, a ré na ação pediu que a demanda fosse arquivada.

No entanto, mesmo com o decreto, a questão do menino não afastou a preliminar de perda superveniente do interesse de agir.

A pretensão do Autor não foi cumprida espontaneamente antecipada conferida em grau recursal. Ademais, há o mérito da matéria ora objeto da lide, evitando-se inconstitucionalidade do direito do Autor em razão do novo Decreto, escreveu o juiz.

Atuou em prol dos responsáveis por ~~Kapela César~~ ~~Pealros~~ advogado

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1000339-52.2024.8.26.0146

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-26/crianca-autista-tem-direito-a-acompanhante-durante-periodo-escolar>